

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BARUERI - SP  
BEL. GERALDO LUPO  
OFICIAL

*Dybo*

MATRÍCULA

90989

FICHA

01

LIVRO N. 2 -  
Barueri, 06 de

REGISTRO GERAL  
Abril de 19 93

**IMÓVEL:** - UM TERRENO URBANO à ALAMEDA XIAN, constituído pelo lote 15 da quadra 14, do loteamento denominado "FAZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL 2 PARTE A", localizado em parte do Quilombo 01 da propriedade denominada Sítio Tamboré, na cidade, distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, SP, medindo 29,28 metros em tres segmentos: 15,02 metros em curva; 12,85 metros em curva e 1,41 metros em curva de frente para a citada via pública; 50,00 metros em reta do lado esquerdo confrontando com o lote 14; 45,20 metros em reta, do lado direito, confrontando com o Sistema de Lazer; e, 21,88 metros em curva nos fundos, confrontando com o lote 16", encerrando uma área de 1.231,08 metros quadrados. Inscrição cadastral nº 2445.51-55-0001-00-000.

**PROPRIETARIA DO DOMÍNIO DIRETO:** - UNIAO FEDERAL.-

**PROPRIETARIA DO DOMÍNIO ÚTIL:** - TAMBORÉ S/A., com sede em São Paulo, Capital, na rua São Bento, 329, inscrita no CGC/MF nº 61.534.319/0001-91.

**REGISTRO ANTERIOR:** - Transcrição 980 e R.01/74.223 ambas deste Cartório.-

O Escrevente Autorizado, *Maurício* (Maurício Carvalho Lima).  
O Oficial, *Dybo* (Bel. Geraldo Lupo).

R.01 em 06 de Abril de 1993.

Por escritura de 30 de Março de 1993 do 1º Cartório de Notas local, livro 258, fls. 158/167, a proprietária TAMBORÉ S/A., já qualificada, TRANSMITIU por venda feita, o domínio útil do imóvel desta matrícula, a ALI AYOUB AYOUB, brasileiro, médico, RG. 9.111.504-SP., e CPF. 007.918.170-30, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VERA LUCIA MOREIRA REBELO, brasileira, médica, RG 5.935.373-0-RJ, CPF/MF 772.964.947-00, residentes e domiciliados à Rua Rodesia, 292, Apto 41, em São Paulo-SP, pelo valor de Cr\$771.837.000,00.-V.Venal Cr\$890.209.551,00.

O Escrevente Autorizado, *Maurício* (Maurício Carvalho Lima).  
Protocolo Microfilme nº 136.645, Rolo nº 1317 B.

Av.02/90.989, em 25 de julho de 2.008.

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar: a) que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição nº 980, feita em 28/12/1.966 (estando o loteamento registrado sob nº 01, em 03/02/1.988 na matrícula sob nº 74.223), ambas de

(Continua no verso)



TRÍCULA

90989

FICHA

01

VERSO

Registro de Imóveis; e, b) que no loteamento denominado "FAZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL 02" - PARTE "A" e "B", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, não tem impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,

Luiz Antonio de Freitas Bassan  
Substituto

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz  
Substituto Designado

Av.03/90.989, em 25 de julho de 2.008.

Pelo Comunicado nº. 156/2.008, datado de 30 de junho de 2.008, extraído em 01/07/2008 do Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Portal do Extrajudicial (Processo CG nº. 2008/00041375 e Processo de Origem R.O. nº. 518, de 11/04/2.008), arquivado em pasta própria nº. 22, sob número de ordem 59 (protocolo RI nº 273.345), da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; e, registro nº. 701, feito em 25 de julho de 2.008, no Livro de Registro das Comunicações Relativas a Diretores e Ex-Administradores de Sociedade em Regime de Intervenção e Liquidação Extrajudicial (Livro nº. 03), procede-se a presente averbação, para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens** de ALI AYOUB AYOUB, casado, já qualificado, ex-administrador da empresa ACCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, em Regime da Direção Fiscal, com sede na Rua Augusto Severo, nº. 84, Glória, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, ficando em consequência, **o domínio útil do imóvel matriculado indisponível**, o qual não poderá de qualquer forma ser alienado ou onerado, até ulterior determinação judicial.

O Escrevente Autorizado,

Luiz Antonio de Freitas Bassan  
Substituto

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz  
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 273.345

Rolo 5.060

Av.04/90.989, em 06 de outubro de 2.009.

Pelo Comunicado nº. 1091/2.009, datado de 21 de setembro de 2.009, extraído aos 22/09/2009 do Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Portal do Extrajudicial (Processo CG nº. 2009/80759 e Processo de Origem R.O. nº. 643 de 26/05/2.009), arquivado em pasta própria nº. 23, sob número de ordem 62 (protocolo RI nº 292.469), da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; e, registro nº. 785, feito em 06 de outubro de 2.009, no Livro de Registro das Comunicações Relativas a Diretores e Ex-Administradores de Sociedade em Regime de Intervenção e Liquidação Extrajudicial (Livro nº. 04), procede-se à presente averbação, para constar

(Continua na ficha 002)



# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

MATRÍCULA

9989

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 06 de outubro de 2.009.

que **foi decretada a indisponibilidade de bens** de **ALI AYOUB AYOUB**, casado, já qualificado, ex-administrador da empresa **AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, em regime da liquidação extrajudicial, ficando em consequência, **o domínio útil do imóvel matriculado indisponível**, o qual não poderá de qualquer forma ser alienado ou onerado, até ulterior determinação judicial.

O Escrevente Autorizado,

Luiz Antonio de Freitas Besson  
Substituto

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial

Protocolo microfilme nº 292.559

Rolo 5.352

Av.05/90.989, em 12 de junho de 2009.

Pela Certidão Judicial datada de 28 de maio de 2.019 (protocolo de penhora online: PH000268643), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do 41º Ofício Cível do Foro Central do Município e Comarca de São Paulo - Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 01504.11-91.2010.8.26.0100), movida pelo **BANCO RENDIMENTO S/A**, CNPJ/MF. nº 68.900.810/0001-38, contra **ALI AYOUB AYOUB**, CPF/MF. nº 007.918.178-30, **IMED MOHAMAD KADRI**, CPF/MF. nº 011.396.418-83 e **MAK-3 - PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA**, CNPJ/MF. nº 04.621.932/0001-02, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que **a metade ideal do imóvel ou seja 50% do domínio útil do imóvel matriculado**, de propriedade do co-executado, Ali Ayoub Ayoub, casado com **Vera Lucia Moreira Rebelo**, já qualificados, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 01 de agosto de 2.018, **foi PENHORADA**, sendo de R\$1.035.047,00, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio co-executado, **ALI AYOUB AYOUB**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centella  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 468.831

Rolo 7.714

Selo Digital nº 1205763210000AV5M9096-9A